



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.124 DE 25 DE JUNHO DE 2.010.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 1.827 DE 24 DE JUNHO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.827 de 24 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento do Chefe do Executivo Municipal, destinado ao cumprimento das ações e atividades previstas nesta Lei, relacionadas as questões ambientais do Município de Agudos.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei nº 1.827 de 24 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O COMDEMA terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo mediante portaria, assim especificados:-

- a. 01 representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b. 01 representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- c. 01 representante da Secretaria de Obras;
- d. 01. Representante da Secretaria de Saúde;
- e. 01 representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, indicados por entidades privadas, organizações não governamentais, clubes de serviço, associações diversas, legalmente constituídas e sediadas no Município de Agudos – SP, escolhidos em foro próprio e designados pelo Chefe do Poder Executivo mediante portaria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais dos Artigos 1º e 4º da Lei nº 1.827 de 24 de junho de 1986..

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de junho de 2.010.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal